

PROJETO DE LEI Nº 073/22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Abrigo Comarca de Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.306/0001-09, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação Abrigo Comarca de Encantado**, organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.306/0001-09, com sede na Rua Alegrete, nº 1580, Bairro São José, cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - O Termo de Colaboração terá por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade, para, em regime de mútua colaboração, efetivar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para manutenção da entidade, que acolhe crianças e adolescentes de “0 a 18” anos de idade, em medida de proteção por determinação do Poder Judiciário, em vista de maus tratos e não cumprimento pelos pais, de atendimento básico como educação, alimentação, saúde, lazer e outros, dentro das condições oferecidas pela entidade, junto a sua sede.

§ 2º - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade:

I - O valor anual fixo de **R\$ 109.550,88** (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente à **R\$ 0,79** (setenta e nove centavos) por habitante/mês, totalizando a importância mensal de **R\$ 9.129,24** (nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), uma vez que a última estimativa do IBGE/2021 apontou que o Município possui 11.556 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis) habitantes.

II - O valor anual estimado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) correspondente a estimativa de **08 (oito) abrigamentos mensais**, pelo preço de **R\$ 1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais) por abrigado/mês, totalizando o valor estimado de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme acordado em reunião realizada entre os Municípios da Comarca de Encantado, responsáveis pela manutenção do abrigo e a diretoria da Associação que somente será repassado a entidade em caso de efetivo abrigamento.

III - O valor extraordinário fixo de **R\$ 21.091,90** (vinte e um mil, noventa e um reais e noventa centavos) para reforma do telhado da entidade, correspondente a R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por/habitante, a ser pago em 03 (três) parcelas de igual valor.

Art. 3º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

Art. 4º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 5º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2022, como segue:

08.02 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027.2028 - Manut. do Programa Criança e Adolescente
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (8200)

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.